



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Diário Eletrônico



Conselheiro-Presidente:

Estilac Xavier

End.: Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico de Porto Alegre - RS - 90010-190
Fone (51) 3214-9700

PUBLICAÇÕES DO SEI-TCE-RS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021****Processo de Seleção Pública para Estágio Remunerado no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.**

Por delegação do Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 11.788, de 25-09-2008, tornamos pública a realização de Processo Seletivo destinado, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições oficiais de ensino, assim consideradas aquelas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, e com as quais o Tribunal de Contas do Estado possui Acordo de Cooperação, para estágio remunerado na Sede do Tribunal de Contas do Estado, em Porto Alegre, de acordo com as condições especificadas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. O presente Processo de Seleção Pública será regido, em todas as suas fases, pela Resolução TCE-RS nº 847/2009, pela Instrução Normativa nº 14/2015, Instrução Normativa 02/2018 e pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.2 EXECUÇÃO. O Processo de Seleção Pública de estagiários do TCE-RS será executado e acompanhado pelo Serviço de Recursos Humanos.

1.3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para nível Superior em Psicologia, 02 (duas) vagas para nível Superior em Produção Audiovisual para atuação junto à Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena - ESGC, 01 (uma) vaga para nível Superior em Relações Públicas, 01 (uma) vaga para nível Superior em Jornalismo, cadastro de reserva para nível Superior em Publicidade e Propaganda e 01 (uma) vaga para nível Superior em Produção Audiovisual para atuação junto à Assessoria de Comunicação Social - ACS, além de cadastro de reserva para vagas que poderão surgir nas referidas áreas durante o período de validade desta seleção.

1.4 DURAÇÃO DO ESTÁGIO. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, hipótese em que poderá ser prorrogada até a conclusão do curso ou colação de grau.

1.5 JORNADA DO ESTÁGIO. Será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais no caso de estudantes do Ensino Superior; e de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no caso de estudantes da Educação Especial, devendo ser compatível com os horários das atividades escolares e com o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado. O horário padrão de funcionamento do TCE-RS é das 10 às 18 horas, podendo ser flexibilizado de acordo com as características do setor.

1.6 REMUNERAÇÃO. Conforme quadro abaixo (IN nº 14/2015):

Ensino	Valor da Hora
Ensino Superior até o 5º semestre	R\$ 4,76
Ensino Superior do 6º semestre em diante	R\$ 6,50

- **Auxílio-Refeição** – R\$ 23,00 (vinte e três reais) por dia estagiado (Resolução nº 1083/17 TCE-RS).

- **Auxílio-Transporte** – R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia estagiado. Durante o período de suspensão das atividades presenciais do TCE-RS, determinado pela Portaria nº 426/2020 e prorrogações, a qual institui o trabalho remoto em virtude da pandemia do novo coronavírus, não será pago o valor referente ao Auxílio-Transporte, enquanto o estagiário executar suas tarefas de forma remota.

1.7 VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA. O Processo de Seleção Pública terá validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da homologação do seu resultado. O encerramento do prazo de validade do Processo de Seleção Pública não interrompe o estágio em andamento.

1.8 PUBLICAÇÃO. A divulgação oficial das informações referentes ao Processo de Seleção Pública, em todas as suas fases, será feita mediante publicação de Edital do Processo Seletivo no Diário Eletrônico do TCE-RS e das demais notificações no *site* do TCE/RS – <http://www.tce.rs.gov.br/estagios>.

2. CONDIÇÕES PARA ESTAGIAR NO TCE-RS.**2.1. ESCOLARIDADE EXIGIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

I - **ENSINO SUPERIOR:** Conclusão de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso de graduação, independentemente do semestre em que o educando esteja formalmente matriculado. O atendimento da exigência será comprovado através de documento emitido pela Instituição de Ensino que declare **explicitamente** o percentual de conclusão do curso e não afasta a satisfação de outras condições impostas pela Instituição de Ensino ou pela legislação pertinente.

2.2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- I – ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- II – ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;
- III – estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- IV – possuir os documentos comprobatórios da escolaridade exigida, conforme item 2.1 deste edital; e
- V – ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

VI - Estar matriculado em instituição de ensino com a qual o TCE-RS possui Acordo de Cooperação para o desempenho de estágio em caráter não obrigatório (rol de instituições no ANEXO II).

VII - Caso o estudante selecionado esteja vinculado à instituição que não possua acordo vigente, haverá a possibilidade de contratação, sendo que caberá ao TCE-RS a iniciativa da realização de Acordo, desde que a instituição de ensino viabilize a celebração do referido acordo de cooperação.

VIII – Em atendimento ao disposto na Resolução nº 847/2009 e na Instrução Normativa nº 14/2015, é imprescindível que o candidato ainda tenha, no mínimo, **01 (um) ano ou 02 (dois) semestres de curso para frequentar durante a realização do estágio.**

2.3. A comprovação do atendimento aos requisitos ocorrerá no momento da contratação e inclusão no Programa de Estágio do TCE-RS.

3. INSCRIÇÕES.

3.1. A inscrição é **GRATUITA.**

3.2. CONHECIMENTO DAS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL. A inscrição do candidato implica conhecimento das presentes disposições e aceitação das condições do Processo de Seleção Pública.

3.3. PERÍODO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES. As inscrições no Processo de Seleção Pública estarão abertas a partir das **10 horas do dia 18/03/2021 até às 10 horas do dia 06/04/2021**, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página eletrônica relativa a esta seleção, no endereço <http://www.tce.rs.gov.br/estagios>. **DECLARAÇÕES SEM COMPROVAÇÃO NÃO SERÃO PONTUADAS.** As informações declaradas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por meio de **arquivos anexados no próprio formulário**, da seguinte forma:

I - Os arquivos com documentos digitalizados/escaneados deverão ser anexados no próprio formulário, nos campos indicados, em “.jpg”, “.bmp”, “.png” ou “.pdf”, e de tamanho não superior a 02 (dois) megabytes cada. Os documentos anexados em outro formato que não os aqui indicados, serão desconsiderados.

II – O candidato receberá *e-mail* de confirmação após a inscrição.

3.4. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO CONSOLIDADA. O TCE-RS não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via **Internet**, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

I – Os estudantes com deficiência deverão identificar, no campo específico do formulário de inscrição, o tipo de deficiência, bem como o número do CID (Classificação Internacional de Doenças);

II – Aos candidatos com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) do número de vagas preenchidas por meio da presente seleção e, em caso de fração, o número será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame;

III – Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem de classificação.

3.6. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS.

I - Aos estudantes negros serão reservados 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas por meio da presente seleção. Em caso de fração, o número será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;

II - Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua ordem de classificação na seleção;

III - O Candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas à cota racial;

IV - Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição;

V - O candidato negro aprovado simultaneamente pelas vagas destinadas às cotas raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência, se convocado concomitantemente para assumir a vaga, deverá manifestar opção por uma delas;

VI - Os estudantes negros que quiserem concorrer concomitantemente às vagas universais e às destinadas à cota racial deverão se autodeclarar negros no campo específico do formulário de inscrição;

VII - Não ocorrendo aprovação de candidatos negros para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem de classificação;

VIII - A autodeclaração não dispensará o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada para tal finalidade;

IX - À Comissão de Heteroidentificação caberá assegurar a função teleológica das cotas raciais já definida na ADPF 186 e a ADC 41;

3.7. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

I - Para efeito de contratação na condição de estagiário pelas vagas reservadas, serão consideradas pessoas negras as de pele preta ou parda, de fenoitopia negra em ambos os casos, que tenham assim se declarado no ato de inscrição e que sejam assim reconhecidas pela Comissão de Heteroidentificação;

II - O procedimento de heteroidentificação, que contará com a presença do candidato, será obrigatório e decisivo para que esse seja mantido na reserva de vagas, e observará o seguinte:

a) Considerará apenas aspectos fenoitípicos;

b) O não-comparecimento pessoal acarretará a exclusão da reserva de vagas do respectivo concurso;

c) O candidato poderá apresentar à Comissão de Heteroidentificação toda e qualquer prova documental admitida em direito para a comprovação do seu direito de participar pelas vagas reservadas;

d) Caberá à Comissão de Heteroidentificação instruir e elaborar o relatório final acerca do procedimento de heteroidentificação que identifique o candidato com a política pública de cotas raciais;

e) O procedimento de análise das características fenoitípicas terá início após a última ou única etapa do certame, abrangendo a totalidade das pessoas nominadas na reserva de vagas;

f) Finalizado o procedimento de heteroidentificação, o relatório conclusivo será encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas, que o homologará e o encaminhará ao setor competente para a devida publicidade;

g) Nos casos em que a Comissão de Heteroidentificação não tenha concluído pela adequação do candidato à reserva de vagas, a respectiva inscrição será considerada apenas para a lista geral;

h) Data, horário e local para a etapa de verificação da autodeclaração, nos termos do item 3.7, I, serão definidos em Edital a ser publicado, oportunamente, no Diário Eletrônico do TCE-RS, respeitadas as normas sanitárias e os protocolos de enfrentamento à COVID 19;

i) Da decisão final da Comissão de Heteroidentificação caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, uma única vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da decisão.

III) Na composição da Comissão de Heteroidentificação será observada a pluralidade de gênero e raça.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

4.1 DA FORMA DE AVALIAÇÃO.

I – A validação das informações prestadas no formulário de inscrição será realizada pelo TCE-RS, mediante verificação dos documentos anexados, conforme item 3.3. Os campos do formulário de inscrição têm pontuação objetiva e predefinida, conforme discriminado no formulário de inscrição e nos quadros a seguir. Não serão aceitas informações não solicitadas. **Quando houver mais de uma disciplina no mesmo quadro, será pontuada apenas uma disciplina em cada conjunto temático apresentado.**

COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Disciplinas	Pontuação	
	Coreldraw	2	
	Criação publicitária	2	
	Ilustrator	2	
	Indesign	2	
	Photoshop	2	
	Fotografia	2	
	Escrita criativa	2	
	Projeto audiovisual	2	
	Produção Gráfica e Digital	2	
	Redação de Textos Publicitários	2	
	Redes e Mídias Sociais	2	
	Direção de Arte	2	
	Tópicos Emergentes de Publicidade em Contextos Digitais	2	
	Identidade visual	2	
	Projeto publicitário	2	
	Representações visuais	2	
	Ferramentas de edição digital	2	
	Linguagem visual	2	
	Ferramentas de áudio e vídeo	2	
	Criação audiovisual	2	
	Trabalhos realizados	Pontuação	
	Peça publicitária publicada em jornal ou revista	10	
	Arte para capa de livro publicado	10	
	Arte para capa de ebook disponível na web	10	
Arte de campanha publicitária realizada	10		
Logomarca comercial aceita	10		
Atividades	Pontuação		
Qualificações e atividades complementares (cursos, congressos, seminários, treinamentos, etc.)	Até 10h de duração: 1 ponto, cada; de 11h a 40h de duração: 2 pontos, cada; acima de 40h de duração: 3 pontos, cada.		

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Disciplinas	Pontuação	
	Assessoria de Comunicação e/ou de Imprensa	5	
	Comunicação e Cidadania/Jornalismo cidadão	1	
	Comunicação Integrada	3	
	Ética	3	
	Fotojornalismo	2	
	Mídia e Cultura/Comunicação e Cultura	2	
	Radiojornalismo ou Projeto Experimental em Rádio	3	
	Redação ou Texto Jornalístico	5	
	Reportagem/Técnicas de Entrevista e Reportagem	4	
	Sociologia e/ou Antropologia e/ou Filosofia (da Comunicação ou não)	1	
	Telejornalismo ou Projeto Experimental em TV	2	
	Webjornalismo/ Jornalismo ou Comunicação Digital/ Jornalismo e Mídias Digitais/ Hipermídia	4	
	Atividades	Pontuação	
	Qualificações e atividades complementares (cursos, congressos, seminários, treinamentos, etc.)	Até 10h de duração: 1 ponto, cada; de 11h a 40h de duração: 2 pontos, cada; acima de 40h de duração: 3 pontos, cada.	

	Disciplinas	Pontuação
	<p>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (ACS)</p> <p>O (a) estudante atuará junto à área de Assessoria de Comunicação Social, auxiliando na produção de vídeos institucionais do TCE-RS, trabalhando com captação e edição de imagens, sendo necessário, portanto, conhecimento para operar os equipamentos (câmeras, luz, microfone, etc.) e para utilizar os softwares de edição (ex: Adobe Premiere, Adobe After Effects). São exigidos, também, conhecimentos em linguagem audiovisual, montagem e direção de arte, estruturação de roteiros, entre outros, conforme critérios estabelecidos em edital.</p>	Linguagem audiovisual I
Linguagem audiovisual II		2
Projeto experimental de fotografia		2
Projeto experimental de animação		2
Introdução à realização audiovisual		2
Montagem		2
Direção audiovisual		2
Direção de arte para audiovisual		2
Processos e práticas em TV		2
Roteiro I		2
Roteiro II		2
Especialidades em produção I		2
Especialidades em produção II		2
Especialidades em direção I		2
Especialidades em direção II		2
Ferramentas de edição digital		2
Ferramentas de áudio e vídeo		2
Captação, edição e mixagem de áudio		2
Captação de imagem		2
Captação e gravação de áudio		2
Edição de vídeo		2
Trabalhos realizados		Pontuação
Vídeo realizado		10
Animação realizada		10
Podcast realizado		10
Curta realizado		10
Documentário realizado		10
Atividades		Pontuação
Qualificações e atividades complementares (cursos, congressos, seminários, treinamentos, etc.)		Até 10h de duração: 1 ponto, cada; de 11h a 40h de duração: 2 pontos, cada; acima de 40h de duração: 3 pontos, cada.

	Disciplinas	Pontuação
	<p>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (ESGC)</p> <p>O (a) estudante atuará junto à Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena, auxiliando na área de produção e edição de vídeos educacionais para educação à distância.</p>	Montagem I / Montagem: Fundamentos / Edição e Finalização / Laboratório de Edição e Desenho Digital / Edição de Vídeo / Edição e Montagem
Direção de Fotografia / Imagem: Suportes Eletrônicos e Luz Artificial / Fotografia / Captação de Imagem e Iluminação / Fotografia Aplicada		5
Som I / Áudio: Fundamentos / Desenho de Som I / Produção de Conteúdo Digital em Áudio / Captação e Edição de Áudio / Projeto e Captação em Áudio		5
Introdução à Realização Audiovisual / Laboratório de Realização I / Realização I / Linguagem Multimídia / Introdução ao Audiovisual / Comunicação EAD / Animação I / Animação / Animação Bidimensional		3
Atividades		Pontuação
Qualificações e atividades complementares relacionadas a design instrucional, vídeos educacionais, educação a distância ou comunicação EAD (cursos, congressos, seminários, treinamentos, etc)	Até 10h de duração: 1 ponto, cada; de 11h a 40h de duração: 2 pontos, cada; acima de 40h de duração: 3 pontos, cada.	

	Disciplinas	Pontuação
	<p>COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS</p>	Comunicação Interna
Comunicação Organizacional		3
Pesquisa em Comunicação		3
Planejamento em Relações Públicas		3
Qualificações e atividades complementares (cursos, congressos, seminários, treinamentos, etc.)		Até 10h de duração: 1 ponto, cada; de 11h a 40h de duração: 2 pontos, cada; acima de 40h de duração: 3 pontos, cada.

PSICOLOGIA	Disciplinas	Pontuação

	Ética	8
	Psicologia Grupal /Processos Grupais	8
	Psicologia Institucional	6
	Psicologia Organizacional / Trabalho	10
	Atividades	Pontuação
	Qualificações e atividades complementares (cursos, congressos, seminários, treinamentos, etc.)	Até 10h de duração: 1 ponto, cada; de 11h a 40h de duração: 2 pontos, cada; acima de 40h de duração: 3 pontos, cada.

II – Todas as informações sobre Disciplinas Cursadas e Atividades Complementares que forem prestadas no currículo deverão ser comprovadas, constando **a sua conclusão e respectiva aprovação/aproveitamento**;

III – O candidato que não comprovar as informações prestadas não receberá pontuação;

IV – Não serão pontuados certificados/atestados/declarações que estejam desalinhados com a área de formação do candidato ou que não tenham relação com as atividades administrativas, de suporte ou de controle externo do TCE-RS;

V – Para as disciplinas cursadas que não tenham, em seu nome, relação explícita com as opções do formulário de inscrição, deve ser incluída a ementa ou declaração de conteúdo fornecida pela Instituição de Ensino;

VI – Será pontuada apenas uma disciplina em cada um dos temas solicitados.

VII – Nos casos de qualificações e atividades complementares, deverá ser incluído cada curso individualmente no Sistema, considerando como carga horária total do curso o somatório da carga horária de todas as disciplinas que o compuseram, não considerando, pois, as cargas horárias individuais das disciplinas.

4.2. RESULTADOS PROVISÓRIOS. Será apresentada listagem com o nome dos candidatos em ordem de classificação provisória, levando-se em conta a pontuação atribuída aos campos do formulário eletrônico, após análise documental. Será apresentada, também, listagem com a relação dos candidatos com deficiência aprovados, salvo se não houver candidatos nessas condições.

4.3. RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR.

I – Os recursos referentes à pontuação da análise curricular deverão ser interpostos pelos candidatos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a divulgação da classificação provisória no *site* do TCE RS na internet, e somente serão aceitos nos termos do formulário que consta no Anexo I deste Edital, devendo ser protocolizados:

a) Através de *e-mail*, contendo todos os requisitos constantes no item 4.3, II, para o endereço sar@tce.rs.gov.br

II – O recurso deverá ser apresentado no formulário específico (anexo I deste edital) e seguirá as orientações abaixo:

a) Nome e curso da vaga pretendida;

b) Indicação do item recorrido, bem como a pontuação que deveria ter sido atribuída;

c) Argumentação lógica e consistente;

d) Páginas separadas para itens diferentes;

III – Caso o provimento do recurso resulte em alteração na pontuação provisória, será divulgada nova listagem de classificação.

4.4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

I – A nota final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos, conforme item 4.1 deste edital. Em caso de empate, será realizado sorteio público cuja data, horário e forma serão divulgados, oportunamente, no Edital de Divulgação das Notas Finais, no *site* do TCE-RS - <http://www.tce.rs.gov.br/estagios>.

II – Os candidatos aprovados serão classificados, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em três listas, sendo uma geral, com todos os candidatos aprovados, uma com os candidatos que se autodeclararam negros aprovados e outra com os candidatos com deficiência aprovados, salvo se não houver candidatos nessas condições.

4.5. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

I – O resultado final do Processo de Seleção Pública será divulgado na **Internet**, no *site* do TCE-RS – <http://www.tce.rs.gov.br/estagios>.

II – Não será fornecido, ao estudante, comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na **Internet**, no *site* do TCE-RS – <http://www.tce.rs.gov.br/estagios>.

5. CONTRATAÇÃO.

5.1. CONVOCAÇÃO.

I – A convocação para assumir a vaga de estágio será procedida pelo TCE-RS mediante contato telefônico ou *e-mail*.

II – Após o contato do Serviço de Pessoal do TCE/RS, o candidato deverá encaminhar para o *e-mail* estagios@tce.rs.gov.br, **no prazo de 03 dias úteis**, a seguinte documentação **digitalizada**:

1) Uma foto 3 x 4;

2) Documento de Identidade;

3) CPF;

4) Situação cadastral do CPF, devendo ser emitida através do *site* da Receita Federal do Brasil.

5) Título de Eleitor (se maior de 18 anos);

6) declaração de matrícula ou outro documento oficial equivalente emitido pela instituição de ensino, contendo a série ou o semestre atualizado, e o percentual já cursado pelo estudante;

7) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);

8) Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá conter, no próprio comprovante, declaração de que o candidato reside no respectivo endereço, assinada pelo titular).

III – Serão considerados, para convocação, os telefones ou e-mails registrados pelo estudante no formulário eletrônico, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados por meio do *e-mail* saer@tce.rs.gov.br.

5.2. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

- I – Será eliminado o estudante que não for localizado em decorrência de número telefônico ou *e-mail* desatualizado, incompleto ou incorreto;
- II – Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas que estiverem registrados junto à Instituição de Ensino, o estudante permanecerá na lista de classificação, aguardando possível surgimento de vaga compatível, apenas durante a validade desta seleção;
- III – O estudante convocado que não tiver a idade mínima prevista no item 2.2, inciso V, ou a escolaridade mínima exigida no item 2.1, será remanejado para o final da lista de classificação;
- IV – O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação;
- V – O estudante que não aceitar a vaga proposta poderá requerer formalmente, uma única vez, seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- VI - O estudante vinculado à instituição de ensino com a qual o TCE-RS não possua Acordo de Cooperação para o desempenho de estágio em caráter não obrigatório poderá ser remanejado para o final da lista de classificação, até que se proceda a assinatura do referido acordo.
- VII - Caso não exista interesse da instituição de ensino na assinatura de Acordo de Cooperação, ou este não se viabilize por qualquer outro motivo no prazo estipulado pelo TCE-RS, será o estudante excluído da lista de classificação.

5.3. PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

- I – Ao final do processo seletivo, os candidatos constarão em lista final de classificação de acordo com a formação concorrida. A convocação dos candidatos classificados entre as vagas oferecidas ocorrerá exclusivamente durante a validade desta seleção;
- II – A contratação de estagiário ocorrerá a partir da homologação do edital de classificação definitiva e conforme as necessidades do TCE-RS, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos;
- III – Os candidatos com deficiência, assim considerados, serão nomeados conforme lista classificatória própria de vagas legalmente reservadas, em consonância com a Resolução nº 898/2010, em seu capítulo IV.
- IV - Os candidatos autodeclarados negros, que atenderam o item II, do título 3.7, serão nomeados de acordo com a lista classificatória própria de vagas reservadas previstas neste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 6.1. Os atos relativos ao presente processo de seleção pública serão publicados na **Internet**, no *site* do TCE-RS – <http://www.tce.rs.gov.br/estagios>.
- 6.2. O TCE-RS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 6.3. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo *e-mail* sar@tce.rs.gov.br.

Porto Alegre, 17 de março de 2021.

Publique-se.

César Luciano Filomena,
Diretor-Geral.

Renata Agra Balbuena,
Diretora Administrativa.

ANEXO I

DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

NOME: _____

CURSO: _____

TÓPICO RECORRIDO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO.

(Folha 1/2)

FORMULÁRIO DE RAZÕES:

TÓPICO RECORRIDO: _____

RAZÕES:

ANEXO II

ROL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM AS QUAIS O TCE-RS POSSUI ACORDOS DE COOPERAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CNPJ
ALCIDES MAYA	04.656.940/0001-94
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER	87.248.522/0002-76
CESUCA	05.687.481/0002-50
CLARETIANO	44.943.835/0001-50
ESCOLA E FACULDADE QI	93.321.826/0001-33
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS	02.247.214/0001-92
FACULDADE DOM BOSCO	92.822.741/0008-42
FACULDADE ESTÁCIO - Unida Zona Sul - Cristal - Tristeza	34.075.739/0001-84
FACULDADE ESTÁCIO - Unidade Centro	93.316.057/0002-66
FACULDADE ESTÁCIO - UNIDADE PETRÓPOLIS	07.195.358/0001-66

FACULDADE FEEVALE	91.693.531/0001-62
FACULDADE MONTEIRO LOBATO	91.344077/0001-34
FACULDADE SENAC	03.422.707/0001-84
FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	92.968.106/0001-00
FMP	89.550.032/0001-74
FTEC	02.271.913/0001-78
IFRS	10.637.926/0003-08
IMED	04.858393/0002-00
INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA	93.005.494/0001-88
KLYMUS	01.605.315.0001/25
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS	88.630.413/0001-09
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEDUC/RS	92.941.681/0001-00
UNIASSELVI	01.894.432/0001-56
UNILASALLE	92.741.990/0040-43
UNINTER	02.261.854/0001-57
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	92.959.006/0008-85
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS	04.732.975/0001-65
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	92.969.856/0001-98
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA	88.332.580/0001-65
UNIVERSIDADE PAULISTA	06.099229/0001-01
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UNIFIN	04.298.749/0001-54
URI - Universidade Reg. Integrada do Alto Uruguai e das Missões	96.216.841/0006-14



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR LUCIANO FILOMENA, Diretor-Geral**, em 17/03/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA AGRA BALBUENO, Diretora Administrativa**, em 17/03/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0078311** e o código CRC **78984D3A**.